Id:0CC53F4F23AA5D68

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Canto do Buriti
CNPJ 00.727.613/0001-25

PORTARIA Nº 010/2021 **01 DE JUNHO DE 2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, para o período de 01/06/2021 a 31/12/2021.

Art 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Canto do Buriti, os senhores(a) abaixo relacionados, a saber:

Presidente: **BRENDA KAROLAYNE DE MESQUITA SILVA**
CPF: 058.247.793-09
Secretário: **IRAILDO DE JESUS SOUSA**
CPF: 042.314.093-07
Membro: **JENIVALDO SANTOS PEREIRA**
CPF: 381.248.583-49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Canto do Buriti, aos 02 dias do mês de Junho de 2021.

EDVALDO BORGES DE SOUSA:15168697372
EDVALDO BORGES DE SOUSA
Presidente da Câmara
CPF 151 686 973-72

Id:01AB138C375A5881

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
CNPJ – 63.325.260/0001-57
Simplício Mendes – PI - Fone – (0XX89) 482-1413

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Contratação de Empresa para fornecimento de 35,05 metros quadrados de granito e montagem de três bancadas para a Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI.

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Simplício Mendes, CNPJ nº 63.325.260/0001-57, situado na rua Prof. José Atanásio, 819, Centro, Simplício Mendes - PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Paulo Rogério Moura Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATA

VALDECI PEREIRA DELFIM ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Dispensa de Licitação 001/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de 35,05 metros quadrados de granito e montagem de três bancadas para a Câmara Municipal de Simplício Mendes – PI, nos termos da dispensa de licitação nº. 001/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato, referentes aos itens, a Câmara Municipal contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.522,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais), ao final dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços destinados a Câmara Municipal de Simplício Mendes, através de ordem de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL E RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Câmara Municipal, a saber: 33.90.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência imediata, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;

b) desobediência à Cláusula Sexta;

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Rua Prof. José Atanásio, 819 – Centro CEP – 64.700-000
CNPJ – 63.325.260/0001-57
Simplício Mendes – PI - Fone – (0XX89) 482-1413

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração em questão, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Simplício Mendes, 04 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Paulo Rogério Moura Luz- Presidente

CONTRATADA:

VALDECI PEREIRA DELFIM ME
contratada

Id:09FEB45E68966187

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas em pedra poliédrica no Município de Cocal-PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas em pedra poliédrica no Município de Cocal-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Presidente e seus Membros da Comissão, deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, nos termos apresentados pela Presidente e seus Membros, e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma: **G.B PEREIRA ENGENHARIA-EPP, CNPJ: 29.020.209/0001-07, com valor global estimado de RS 386.174,90 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme proposta em anexo, nos termos apresentados pela Presidente e seus Membros no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Cumpra-se.

Cocal (PI), 12 de agosto de 2021.

Rafael de Brito Rocha
Sec. Municipal de Administração

Id:089B6EE60BDC61C0

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de Recuperação de pavimentos em pedras toscas/paralelepípedos nas ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos povoados da zona rural do município do município de Cocal (PI).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 002/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para a prestação do serviço de Recuperação de pavimentos em pedras toscas/paralelepípedos nas ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos povoados da zona rural do município do município de Cocal (PI). Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Presidente e sens Membros da Comissão, deste Município.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais